



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI Nº 319, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG., faz saber que o Povo do Município de Braúnas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à cobertura das despesas decorrentes do convênio a ser firmado com o Consórcio Municipal de Saúde de Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, conforme dotação a baixo:

- 02.05.01 – 10.301.0014.2081 – Contribuição ao CONSURGE;
- 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - R\$ 20.000,00.

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Especial autorizado com estepe no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4320/64, utilizar-se-ão os recursos decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias, como segue:

- 02.05.02 – 10.301.0014.2036 – Manutenção dos Serviços de Saúde Pública;
- 33.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 20.000,00.

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Art. 3º Fica incluído o projeto/atividade 2081 - Contribuição ao
CONSURGE ao Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2014/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 14 de março de 2014.


GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal